

Resolução CN-SESI nº 0098/2025

Autoriza a baixa patrimonial e alienação, por venda, de bens móveis de propriedade do SESI/DR/SC.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 218^a Reunião Ordinária de 18/11/2025, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício FIESC/SEG 37624/25, de 22/7/2025, do presidente do Conselho Regional do SESI de Santa Catarina;

Considerando a Proposição nº 46/2025, do presidente do Conselho Nacional do SESI;

Considerando a Resolução do Conselho Regional nº 16/2025, de 17/5/2025, do presidente do Conselho Regional do SESI de Santa Catarina;

Considerando que o Departamento Regional do SESI de Santa Catarina pretende realizar a baixa patrimonial e alienação, por venda, de dois veículos, por se tratar de bens de uso antieconômico;

Considerando que um veículo está com manutenções a serem realizadas e os valores das manutenções não justificam o reparo;

Considerando que o outro veículo sofreu sinistro e teve o valor resarcido pela apólice da seguradora de terceiro;

Considerando as determinações contidas na Resolução CN-SESI nº 0132/2022, que regulamenta a alienação e gravame de bens móveis e imóveis no âmbito da entidade;

Considerando as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do artigo 33 do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

Considerando o artigo 24, alínea "n", do Regulamento do SESI aprovado pelo Decreto nº 57.735, de 2/12/1965;

Considerando a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento para Contratação e Alienação pelo Serviço Social da Indústria;

Considerando os termos do parecer GEJUR nº 0102/2025, de 13/8/2025, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0232/2025.



RESOLVE

Art. 1º Autorizar o diretor do Departamento Regional do SESI de Santa Catarina a proceder a baixa patrimonial e alienação, por venda, de dois veículos, quais sejam: **i)** Fiat Fiorino, ano 2015, placa QHI4316, cor branca; e **ii)** Hyundai Creta RXW7F59, com valor residual de R\$ 114.319,36 (cento e quatorze mil trezentos e dezenove reais e trinta e seis centavos) sendo certo que os recursos administrativos advindos da baixa patrimonial serão integralmente aplicados nas finalidades institucionais do SESI.

Art. 2º Determinar que o Departamento Regional do SESI de Santa Catarina encaminhe os comprovantes de venda dos bens móveis à Gerência de Planejamento, Gestão e Fiscalização do Conselho Nacional do SESI.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 18 de novembro de 2025.



Fausto Augusto Junior
Presidente
Conselho Nacional do SESI



61 3217 - 0700



www.conselhonacionaldosesi.com.br



SBN, Qd 01, Bloco I, Ed. Armando Monteiro Neto 6º, 7º e 8º andares. Asa Norte, Brasília - DF / CEP 70.040-913

